



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



§ 2º - A extinção do Contrato de Trabalho Temporário, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à 20% do que lhe caberia, referente ao restante do contrato;

Art. 8º - O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
Em 09/02/2026
Roginaldo Antonio das Silva
Presidente

Aprovado em 09 DISCUSSÃO
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, Em 09/02/2026
Franisca Joana Miranda Costa
Secretária

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
Em 09/02/2026
Franisca Joana Miranda Costa
Secretária

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 09/02/2026
Roginaldo Antonio das Silva
Presidente

SANCIONADA

Nesta data 11/02/2026
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data, publique-se.
Registre-se e cumpra-se.

Em 11/02/2026
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal



Id:167C5357AE9BB2A1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



LEI MUNICIPAL Nº 265/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 227/2023 que disciplina sobre a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do município de Caldeirão Grande do Piauí e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 227/2023, de 31 de março de 2023, passa a vigorar acrescida do Artigo 65-A, com a seguinte redação:

“Art. 65-A - Fica determinado que a remuneração dos membros do Conselho Tutelar serão reajustados anualmente através de Decreto Municipal, com base no reajuste do salário mínimo”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
Em 09/02/2026
Roginaldo Antonio das Silva
Presidente

Aprovado em 09 DISCUSSÃO
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, Em 09/02/2026
Franisca Joana Miranda Costa
Secretária

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
Em 09/02/2026
Franisca Joana Miranda Costa
Secretária

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 09/02/2026
Roginaldo Antonio das Silva
Presidente

SANCIONADA

Nesta data 11/02/2026
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data, publique-se.
Registre-se e cumpra-se.

Em 11/02/2026
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:09FEE21C64C1B299



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



LEI MUNICIPAL Nº 264/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 252/2025 que disciplina alteração na estrutura da Administração Pública Municipal de Caldeirão Grande do Piauí e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 252/2025, de 18 de agosto de 2025, passa a vigorar acrescida do Artigo 4º-A, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A - Fica determinado que os valores constantes no anexo I, serão reajustados, através de Decreto Municipal, anualmente com base no reajuste do salário mínimo”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
Em 09/02/2026
Roginaldo Antonio das Silva
Presidente

Aprovado em 09 DISCUSSÃO
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, Em 09/02/2026
Franisca Joana Miranda Costa
Secretária

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
Em 09/02/2026
Franisca Joana Miranda Costa
Secretária

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 09/02/2026
Roginaldo Antonio das Silva
Presidente

SANCIONADA

Nesta data 11/02/2026
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data, publique-se.
Registre-se e cumpra-se.

Em 11/02/2026
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
AV CEARA, 715 - CENTRO - TEL: 3327-1150
CNPJ – 01.404.587/0001-67



PORTARIA Nº 02/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Bom Princípio do Piauí, no período carnavalesco e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, Sra. MARIA NOELIA DA SILVA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo Regimento Interno da Casa Legislativa:

CONSIDERANDO a Portaria MGI Nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Bom Princípio do Piauí - PI, nas datas de 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo); 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo); e 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas), de modo que as atividades normais retornam na data de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Princípio do Piauí – PI, 13 de fevereiro de 2026.

gov.br

MARIA NOELIA DA SILVA PEREIRA
Data: 13/02/2026 10:25:19-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

MARIA NOELIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores